**CONVITE Nº 05/2017 de 05 de abril de 2017.**

Processo Administrativo nº 07/2017.

**Abertura: 19/04/2017, às 10:30 horas.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO** **EDUARDO JESUS DE MELO** convida Vossa Senhoria a apresentar dentro do prazo estipulado neste convite, os preços e demais condições de fornecimento de produtos abaixo discriminados:

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos computadores (desktops e notebooks), impressoras da Câmara Municipal de Alumínio por 12 (doze) meses, conforme memorial descritivo parte integrante deste Convite.

1. **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 A presente licitação é do tipo **menor valor global** e segue os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valor global superior a R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

1. **DAS CONDIÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO**

3.1 Os licitantes, no dia 19/04/2017, às 10h30m, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, sita à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, CEP 18.125-000, deverão apresentar dois envelopes lacrados, sendo que do envelope Nº 1 deverá constar externamente os seguintes dizeres:

1. “Nome ou Razão Social do licitante”
2. Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;
3. Convite Nº 05 /2017 – prestação de serviços de manutenção
4. Data abertura 19/04/2017 – às 10:30 horas.

B. O envelope Nº 1 deverá conter exclusivamente documentos necessários à habilitação do licitante, que são os seguintes:

1. Cópia reprográfica autenticada, ou original, da CND – Certidão Negativa de Débitos, da licitante, expedida pelo INSS, nos termos da Lei Nº 8.212/91;
2. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do CRS – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular;
3. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do Contrato Social da Licitante ou documento equivalente;
4. Declaração assinada pelo responsável pela empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, e informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo II;
5. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
6. DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
7. Prova de situação regular relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011
   1. Serão aceitas certidões com efeito negativo ou Positiva com efeito Negativo

3.3 . No envelope Nº 2 deverá constar, em sua face externa, os seguintes dizeres:

1. “Nome ou Razão Social da empresa licitante”;
2. Envelope Nº 2 – PROPOSTA;
3. Convite Nº 05/2017 – prestação de serviços de manutenção
4. Data abertura 19/04/2017 – às 10:30 horas.

3.2 . No interior do envelope Nº 2 deverá estar a proposta da licitante em moeda nacional, impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante da licitante.

3.3 No preço informado deverão estar incluídas todas as despesas dos proponentes relativos ao objeto deste Convite, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, seguro, serviços, manutenção, instalação e outros;

3.4. Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

1. Valor global dos serviços (soma dos doze meses)

**b-** Valor mensal dos serviços

**d** Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias;

**e--** Local, data, assinatura e carimbo da empresa, com a razão social ou denominação social.

**3.5 O valor global estimado da licitação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

3.6 . Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores superiores a R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) hum mil e quinhentos reais) mensais.

3.7 O pagamento será realizado mensalmente em até 05(cinco) dia úteis da apresentação de nota fiscal eletrônica.

3.8 No processamento e julgamento da presente licitação, para selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitações, observados os princípios constitucionais, declarará vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste convite **e que oferecer menor preço global .**

3.9 Havendo empate entre duas ou mais propostas, processar-se-á nos moldes do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, que determina seja realizado o sorteio.

3.10 Em caso da participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

3.11 A Câmara Municipal de Alumínio, reserva-se desde já, o direito de revogar a presente licitação nos casos previstos em lei.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação:

Órgão: Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara Funcional programática: 01.031.0001.2.0002- Manutenção das Atividades Legislativas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2 A Câmara Municipal de Alumínio não se responsabiliza por envelope que não seja entregue pessoalmente.

4.3 A pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação não necessitará estar presente durante a abertura dos envelopes, podendo a documentação e a proposta serem entregues por qualquer pessoa ou pelo correio.

4.4 Os envelopes serão abertos no dia 19/04/2017, às 10h30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, sita à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, CEP 18.125-000,

4.5 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação dos envelopes, a aceitação integral de forma irretratável dos termos deste Edital.

4.6 Para que as empresas licitantes possam tomar conhecimento e avaliar todas as condições de infraestrutura, disponíveis para correta implantação do objeto, a Câmara Municipal de Aluminio promoverá visita técnica **não obrigatória** no dia 12 de Abril das 9:00 hs às 16:00 hs sob a supervisão do Secretário Geral da Câmara.

4.7 A recusa da firma declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo fixado pela Administração, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 40% sobre o valor do contrato.

4.7 Na hipótese supra a Contratante poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual).

**Câmara Municipal de Alumínio, 05 de Abril de 2017.**

**Eduardo Jesus de Melo**

**Presidente da Câmara Municipal de Alumínio**

ANEXO I

**CARTA-CONVITE Nº 05/2017**

***M E M O R I A L D E S C R I T I V O***

**SERVIÇO:** prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos computadores(desktops e notebooks), impressoras.

**LOCAL:** Rua Hamilton Moratti, 10 – Vila Santa Luzia – Alumínio, SP.

**Escopo dos Serviços:**

01-) A empresa contratada deverá possuir em seus quadros 01 (um) técnico de informática, analista de sistemas ou cursos similares.

02-) ) Um funcionário da empresa deverá estar a disposição da Câmara 02 (duas) vezes por semana, totalizando 08 (oito) horas semanais.

03-) A manutenção preventiva dos computadores,impressoras e câmeras de segurança deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias

04-) A empresa prestará manutenção dos equipamentos, bem como realizará instalação de programas e assessoramento técnico na compra de equipamentos.

05-)Em caso de quebra ou mal funcionamento dos equipamentos a empresa deverá atender a solicitação da Câmara no prazo de 24 (vinte quatro) horas sem custos adicionais para a Administração.

**Obs1.:** Os materiais utilizados na manutenção e consertos serão pagos separadamente pela Administração mediante prévio orçamento da empresa contratada e autorização expressa do Diretor Financeiro.

**Obs2.:** Todas as peças e/ou módulos que forem substituídos tornar-se-ão propriedade da Câmara Municipal de Alumínio

**Alumínio, 05 de abril de 2017.**

**Eduardo Jesus de Melo**

**Presidente da Câmara Municipal de Alumínio**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

REFERENTE.: CONVITE Nº05/2017 de 05 de abril de 2017.

Credencio o (a) Senhor (a) ......................................................................................, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG Nº......................................., expedido pela ........, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº ....................................., residente na Rua ............................................................., Nº .........., como seu mandatário, para representar esta Empresa, podendo praticar os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite Nº 05/2017, na forma do Edital. Declaro que a nossa Empresa aceita sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

..........................................................

(data)

.......................................................

Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

REFERENTE.: CONVITE Nº05/2017 de 05 de abril de 2017.

......................................................................................, inscrito no CNPJ sob o Nº......................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ............................................., portador da Cédula de Identidade RG Nº ..............................................e do CPF nº ......................................, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(data)

.......................................................

(representante legal)

\* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**– DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REFERENTE.: CONVITE Nº05/2017 de 05 de Abril de 2017.

......................................................., inscrito no CNPJ nº .................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............................, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

Anexo v

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONVITE Nº 05/2017**

Os signatários, abaixo firmados, deste instrumento contratual, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições ora pactuadas, com regência da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, e supletivamente pela legislação especial, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

* 1. **– A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO,** inscrita no CNPJ nº 58.987.652/001-41, com sede a Rua Hamilton Moratti, 10, Vila Santa Luzia, Alumínio, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, **,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  2. **A CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica, situada à xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob número xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado – Diretor, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

**2.1-** Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos computadores (desktops e notebooks), impressoras da Câmara Municipal de Alumínio conforme memorial descritivo parte integrante do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1-** O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste contrato e a terminar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Havendo interesse da Administração, a alteração parcial do pacto por meio do competente Termo Aditivo, conforme a Lei:

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1-** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) para pagamento mensal de R$ xxxxxxxx xxxxxx).

**5.6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.6.1-** A empresa contratada deverá possuir em seus quadros 01 (um) técnico de informática ou analista de sistemas ou cursos similares.

**5.6.2-** Um funcionário da contratada deverá estar a disposição da Câmara Municipal de Alumínio 02 (duas) vezes por semana, totalizando 08 (oito) horas semanais a critério da Administração.

**5.6.3-** A manutenção preventiva dos computadores(desktops e notebooks), impressoras, deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias a critério da Administração.

5.6.4 A contratada prestará manutenção dos equipamentos, bem como realizará instalação de programas e assessoramento técnico na compra de equipamentos.

5.6.5 A contratada em caso de quebra ou mal funcionamento dos programas deverá atender a solicitação da Câmara no prazo de 24 (vinte quatro) horas sem custos adicionais para a Administração.

**5.7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.7.1- designar servidor para atestar e receber os serviços prestados;

5.7.2 -Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições do presente;

5.7.3 -Pagar pontualmente a contratada;

5.7.4 -Avisar de imediato a CONTRATADA em eventuais necessidades de reparos, prevenindo quebras e acidentes;

5.7.5 Permitir a empresa contratada livre acesso aos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

6.1 Os materiais utilizados na manutenção e consertos serão pagos separadamente pela Administração mediante prévio orçamento por escrito da contratada e autorização expressa do Diretor Financeiro.

**6.1- E**m todas as ações cabíveis em decorrências das obrigações assumidas no presente instrumento, poderão os contratantes, requererem a seu critério, sejam as citações, intimações e ou notificações realizadas por intermédio de carta com aviso de recebimento, ou ainda, no caso específico de pessoa jurídica, por e-mails ou fax, sem prejuízo das demais formas previstas na legislação processual civil.

**6.2**- Contratante e Contratada obrigam-se a respeitar o presente contrato, tal qual se acha redigido, incorrendo a parte que infringir qualquer uma das cláusulas na multa correspondente, independente de qualquer interpelação.

**CLÁSULA DE OITAVA- DA RESCISÃO/DISTRATO**

**8.1-** A Contratante poderá considerar rescindido o presente nos casos mencionados na Lei nº 8.666/93, sem ônus adicional.

**8.2-** A Contratada promoverá a retomada nos casos específicos em Lei ou quando vier a Contratante a infringir as suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA NONA – MULTA**

**9.2 -** Pela inexecução parcial do contrato: multa de até 10% (dez por cento) do seu valor total;

**9.3 -** Pela inexecução total do contrato: multa de 40% (quarenta por cento) do seu valor total;

**CLÁUSULA DÉCIMA – A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** O presente ajuste é firmado nos termos da Lei 8.666/93, e alterações.

10.2 O Diretor Legislativo da Câmara será o responsável pela fiscalização e gestão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A despesa decorrente deste contrato onerará a seguinte **dotação do orçamento vigente**:

Órgão: Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara Funcional programática: 01.031.0001.2.0002- Manutenção das Atividades Legislativas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FÔRO**

**12.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja pra dirimir as questões judiciais decorrentes do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, em frente às testemunhas abaixo.

Alumínio, data.

**EDUARDO JESUS DE MELO**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA - Diretor**

**TESTEMUNHAS:**